

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075 CEP: 23.895-215

PORTARIA Nº 131/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INS	TITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso				
de suas atribuições legais,	SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica			
	PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL			
RESOLVE:	Edição n.º 110 Fls. 8 Data 8 /09/22 o Moreira Onice Gabinete Accientura e carimbo: 100 M M Superior Superior 13/2221 11/01/202			

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Sebastião da Silva Loroza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA LOROZA, matrícula nº. 01437, Ajudante Geral, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.205,85 (dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

TOTAL	R\$ 2.205,85
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 552,21
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 276,11
Vencimento base	R\$ 1.380,53

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

"quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Seropédica, 27 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Thugo Popes de Oliveira

Thugo Popes de Oliveira

Thugo Popes de Oliveira

APIMECICGRAPS 5219

Seropédica Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022 Ano V - Nº 1.110

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 128/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-D⁶-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-L – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Maria de Brito Moraes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SANDRA MARIA DE BRITO MORAES, matrícula nº. 01087, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.004.46 (quatro mil. quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 129/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Jaciara de Oliveira Fagundes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora JA-CIARA DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº. 01346, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 5.044.46 (cinco mil. quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.362,99
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,30
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.345,20
TOTAL	R\$ 5.044,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 130/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Léa dos Santos Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LÉA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 01005, Zeladora Esco-

lar, com fulcro no artigo 3º da E.C. 47/2005, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.845,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme seque:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,87
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,32
TOTAL	R\$ 2.845,84

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 131/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Sebastião da Silva Loroza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA LOROZA, matrícula nº. 01437, Ajudante Geral, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.205.85 (dois mil. duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.380,53
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 276,11
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 552,21
TOTAL	R\$ 2.205,85

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do

Seropédica Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022 Ano V - Nº 1.110

Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 132/2022

(RETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Vaner Vieira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor VANER VIEIRA, matrícula nº. 03177, Vigia, com fulcro no § 1º, I, do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 361.89 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira-Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio neiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 133/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Elam Carlos da Silva Barros em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ELAM CARLOS DA SILVA BARROS, matrícula nº. 02329, Vigia, com fulcro no § 1º, III, "b" do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 458,35 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016,8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 134/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Nelson da Silva Moreira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor NELSON DA SILVA MOREIRA, matrícula nº. 01587, Ajudante Geral, com fulcro no § 1º, III, "b" do artigo 40 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003 c/c artigo 71 da Lei Municipal nº 366/2009, ficando seus proventos fixados em R\$ 668.35 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 135/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Maria Luzia da Silva Meira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA LUZIA DA SILVA MEIRA, matrícula nº. 01988, Merendeira, com fulcro no § 1º, III, "b" do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 980,98 (novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 136/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-